CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/04/07

FUNCIONÁRIO

DATA 25/04/73

PROJETO DE LEI Nº 21/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.340.000,00 para os fins que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 08

LEI Nº 4162 DE 03/05/73

DIOM Nº 5154 DE 07/05/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041621973
Projeto: 00211973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI nº 4162 de 03 de Maio de 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr.. 1.340.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMRA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

03.00 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$ 1,00
0101.2014 -	Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviçode Servidores Municipais, relativa a Exercícios Encerrados.....	340.000
07.00 -	SECRETARIAS DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1106.2019 -	Asfaltamento do Sistema Viário do Núcleo Habitacional de Mondubim.....1.000,000	

Art. 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no Art.43, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de Maio de 1973.

Eng. Vicente Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 08/73 Fortaleza, 24 de abril de 1973.

A Comissão de Finanças
Tulio Barbosa
25/04/73

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 470
Data 25/4/73

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V. Exª e seus demais Pares o Projeto de Lei, em anexo, que abre às Secretarias de Administraçãoe de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil cruzeiros), para os fins abaixo especificados.

2. O primeiro, à Secretaria de Administração, se destina ao pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores Municipais, relativo a exercícios encerrados.

3. A atual Administração entrou em entendimento com outras Instituições de âmbito Federal pertinente ao assunto, para o parcelamento de toda dívida, e este crédito vem por assim dizer colocar a Municipalidade em dia com suas obrigações à Previdência Social , vez que, parte da mesma já foi amortizada no ano récem findo e no vigente Orçamento dispomos dos meios para os mesmos fins, do atual exercício.

4. O segundo, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas , se destina à Pavimentação Asfáltica das principais ruas e avenidas do Conjunto Habitacional Prefeito José Walter Cavalcante. Apesar de

Exmo. Sr.

Antônio Costa Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

sua especialidade, este tras em seu bojo os seguintes objetivos:

I - dotar de melhor infra-estrutura os conjuntos habitacionais populares, seguindo a orientação da política habitacional do País, visto que, as Administrações Municipais devem trazer a si gastos desta natureza, preconizada por aquela política; e

II - proporcionar a todos os moradores daquele Conjunto, uma melhor humanização seguida de uma perfeita urbanização de todo o habitat.

5. As metas e os objetivos aqui pesquisados, só os serão encontrados com a perfeita compreensão dessa Augusta Casa.

E como somos sabedores do alto espírito de clarividência de V. Exª, como também de seus Pares, e que tudo fará para a aprovação das proposições ora requeridas, aproveitamos a oportunidade que nos é dada para levar até V. Exª, extensivo aos seus, nossos melhores votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente

Engº Vicente Cavalcante Fialho

Prefeito Municipal

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/04/1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 91/73 DE 26 DE ABRIL DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Administração de de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.340.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas' o crédito especial de Cr$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil cruzeiros) para os fins a seguir indicados:

		Cr$ 1,00
03.00 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0101.2014 -	Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores Municipais, relativa a Exercícios Encerrados.....	340.000
07.00 -	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
1103.2019 -	Asfaltamento do Sistema Viário do Núcleo Habitacional de Mondubim.....	1.000,000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/04/1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/04/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25/4/1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DE

PARECER Nº 19 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 21/73, oriundo da Mensagem nº 08/73.

O Sr. Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 08/73, submeteu à consideração desta Egrégia Casa o incluso projeto de lei que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder à Secretaria de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.340.000,00 para os fins que especifica".

O Projeto de Lei em tela, no que tange a alto alcance de seus objetivos consubstanciados na Mensagem supra mencionada, // quais sejam os que dizem respeito a Despesa com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos Servidores Municipais, relativa a encargos decorrentes e Alfaltamento do Sistema Viário do Núcleo Habitacional de Conjubim.

Pelo exposto somos a favor de matéria que vem de encontro às necessidades de coletividade.

É o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE ABRIL DE 1973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 21/73:

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Administração de de Urbanismo/ e Obras Públicas o crédito especial de Cr$..... 1.340.000,00 para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$.... 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil cruzeiros) para os fins a seguir/ indicados:

Cr$ 1,00

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0101.2014 - Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de Servidores Municipais, relativa a Exercícios Encerrados..... 340.000

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

1106.2019 - Asfaltamento do Sistema Viário do Núcleo Habitacional de Mondubim..... 1.000,000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita/ na forma prevista no art. 43, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1.973.

Antônio Curtis Filho PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

Hugo José A. Oliveira 1º SECRETÁRIO

José Moreira 2º SECRETÁRIO

C M F

SQJ

Of. nº 00358

Fortaleza, 27 **de abril de 1973**

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrado de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Administração e de Urbanismo e Obras Públicas o crédito especial de Cr$ 1.340.000,00 para os fins que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª protestos do maios apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.